



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

AP
ma. paulina

CONTRATO N.º 81/2017

04/12/2017

**EXECUÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA”**

VALOR DO CONTRATO: € 4.800,00 + IVA

**1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, represen-
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.**

2.º OUTORGANTE: Maria Paulina Peixoto Ribeiro.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Anabela Oliveira
1

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Maria Paulina Peixoto Ribeiro**, solteira, natural da freguesia e concelho de Vila Verde, e residente na Travessa de Santa Engrácia n.º 220, Gême, portador do cartão de cidadão número 12807399 3 ZY3, válido até 21 de dezembro de 2021, com o NIF: 237258854. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 13 de novembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA**”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Handwritten signature and initials in blue ink, including the text "Ana Selgado" and a stylized signature.

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros), isento de IVA. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro euros), com o compromisso n.º 2017/1357, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 6.743,53 (seis mil setecentos e quarenta e três euros e cinquenta e três cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero um – despesas com pessoal; grupo zero um – remunerações certas e permanentes; artigo zero sete – pessoal em regime de tarefa ou avença. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “Prestação de Serviços na Modalidade de Avença de uma Nutricionista”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2017. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio favorável, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2017. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 22 de setembro de 2017 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 13 de novembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 21 de novembro de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Flávia Paulina Peixoto Ribeiro

O OFICIAL PÚBLICO,

Anabela Gonçalves Oliveira